





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/409.416-2	MGP1900683321	12/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
036.698.766-69	VINICIUS SILVA PEREIRA





**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**ECO DIAGNÓSTICA LTDA**

CNPJ nº 14.633.154/0001-25

NIRE 312.0935817-9

**FERNANDA VIANA ANDRADE LAMOUNIER**, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, farmacêutica, nascido aos 10/10/1984, identidade 1013891244-SSPBA e CPF – 014.371.075-32, residente e domiciliada à Rua Conde de Linhares, nº 1069, Apto 102, Bairro Coração de Jesus, em Belo Horizonte – MG, CEP 30.380-262; **JOSE ARTUR MOREIRA CHAVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/01/1982, tecnólogo em zootecnia e agronomia, identidade nº. 7.285.027 – SSP/MG E CPF nº. 012.171.046-74, residente e domiciliado à Alameda dos Judiciários, nº 172, Bloco 03, Apto 401, Bairro Cândida Ferreira, CEP 32.145-696 na Cidade de Contagem/MG, **VINÍCIUS SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 07/03/1978, portador da carteira de identidade nº. MG-7.723-258, expedida pela SSP/MG, CPF nº. 036.698.766-69 residente e domiciliado na Rua José Ferreira Cascão, nº. 28 Apto. 2600, bairro Belvedere em Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-720, **SILVIA ALVARENGA LEAL**, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, nascido aos 20/10/1985, Farmacêutica, CI – 11.734.877 – SSPMG e CPF – 067.139.656-01, residente e domiciliada à Rua Goiás, 1566 Aptº 401 Bloco A, Bairro Boa Vista, CEP – 35.700-085 em Sete Lagoas – MG. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **ECO DIAGNÓSTICA LTDA**, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob nº 312.0935817-9 em 10/11/2011 e posteriores alterações, sendo a última em 28/09/2016 sob o nº 5.877.479, resolvem alterar o seu contrato social de acordo com o Código Civil Lei 10.406/2002, sob cláusulas e condições seguintes:

**I – DO OBJETO SOCIAL:**

Neste ato, o objeto social tanto da matriz quanto da filial passa a ser a fabricação, importação, distribuição, exportação e armazenagem por conta própria de produtos para diagnóstico in vitro humano e animal e equipamentos, importação e distribuição de saneantes, manutenção, reparação e calibração de bafômetros/etilômetros, cronômetros, termômetros, detectores, trenas e telômetros, serviços de consultoria na área de importação e exportação, palestras, orientações, consultoria na implementação de projetos toxicológicos, assessoria técnica para análise de exame laboratorial, os serviços de coleta laboratorial por conta de terceiros, bem como a locação de máquinas e equipamentos científicos, médicos e hospitalares.

**II – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS E/OU PREJÚZOS APURADOS:**

O exercício social coincidirá com o calendário civil encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que será apurado o balanço geral a sociedade e conseqüentemente seu resultado operacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os lucros ou prejuízos apurados em balanços mensais, trimestrais ou em balanço anual, poderão ser distribuídos entre os sócios, mensalmente, trimestralmente ou anualmente. A divisão poderá ser proporcional às quotas de capital de cada um ou numa outra proporção apurada pelos sócios a cada distribuição e, em qualquer dos casos, deverá ser formalmente autorizada pelo sócio Administrador, resguardadas as limitações legais e garantida ao menos uma distribuição proporcional às quotas de cada sócio ao ano. Podem os sócios, ainda, optarem pelo aumento de capital social com a utilização dos lucros ou manutenção do lucro apurado na conta de Reserva de Lucros. Em última hipótese podem optar pela compensação dos prejuízos com as reservas de lucros existentes ou com os lucros de exercícios futuros.

**III – DA CONSOLIDAÇÃO:**

Com as alterações constantes nesta 5ª alteração contratual, o contrato social passa expressar na íntegra com a seguinte redação:







## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**FERNANDA VIANA ANDRADE LAMOUNIER**, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, farmacêutica, nascido aos 10/10/1984, identidade 1013891244-SSPBA e CPF – 014.371.075-32, residente e domiciliada à Rua Conde de Linhares, nº 1069, Apto 102, Bairro Coração de Jesus, em Belo Horizonte – MG, CEP 30.380-262; **JOSE ARTUR MOREIRA CHAVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/01/1982, tecnólogo em zootecnia e agronomia, identidade nº. 7.285.027 – SSP/MG E CPF nº. 012.171.046-74, residente e domiciliado à Alameda dos Judiciários, nº 172, Bloco 03, Apto 401, Bairro Cândida Ferreira, CEP 32.145-696 na Cidade de Contagem/MG, **VINÍCIUS SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 07/03/1978, Portador da carteira de identidade nº. MG-7.723-258, expedida pela SSP/MG, CPF nº. 036.698.766-69 residente e domiciliado na Rua José Ferreira Cascão, nº. 28 Apto. 2600, bairro Belvedere em Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-720, **SILVIA ALVARENGA LEAL**, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, nascido aos 20/10/1985, Farmacêutica, CI – 11.734.877 – SSPMG e CPF – 067.139.656-01, residente e domiciliada à Rua Goiás, 1566 Aptº 401 Bloco A, Bairro Boa Vista, CEP – 35.700-085 em Sete Lagoas – MG. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **ECO DIAGNÓSTICA LTDA**, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob nº 312.0935817-9 em 10/11/2011 e posteriores alterações, sendo a última em 28/09/2016 sob o nº 5.877.479, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social de acordo com o Código Civil Lei 10.406/2002, sob cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **ECO DIAGNÓSTICA LTDA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade continua com sua sede na Rua Das Acácias, 1338 sala 906, Bairro Vale do Sereno, CEP – 34.006-003, na cidade de Nova Lima/MG, onde funcionará o escritório da empresa.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A empresa continua com a FILIAL estabelecida a Avenida Amarante Ribeiro de Castro, nº 551 Bairro Oliveira – CEP – 39.200-000 na cidade de Corinto – MG, CNPJ 14.633.154/0002-06 e NIRE: 31902219630.

### CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade, tanto a matriz quanto a filial, tem por objeto social à fabricação, importação, distribuição, exportação e armazenagem por conta própria de produtos para diagnostico in vitro humano e animal e equipamentos, importação e distribuição de saneantes, manutenção, reparação e calibração de bafômetros/etilômetros, cronômetros, termômetros, detectores, trenas e telômetros, serviços de consultoria na área de importação e exportação, palestras, orientações, consultoria na implementação de projetos toxicológicos, assessoria técnica para análise de exame laboratorial, os serviços de coleta laboratorial por conta de terceiros, bem como a locação de máquinas e equipamentos científicos, médicos e hospitalares.

### CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

A sociedade teve início em 01/11/2011, com prazo de duração por tempo indeterminado, podendo abrir filiais em todo território nacional.

### CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), divididos em 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizado em moeda corrente nacional do país, e está assim distribuído entre os sócios:

NOME	COTAS	VALOR	%
VINÍCIUS SILVA PEREIRA	595.000	595.000,00	70
SILVIA ALVARENGA LEAL	85.000	85.000,00	10
FERNANDA VIANA ANDRADE LAMOUNIER	85.000	85.000,00	10
JOSE ARTUR MOREIRA CHAVES	85.000	85.000,00	10
<b>TOTAL</b>	<b>850.000</b>	<b>850.000,00</b>	<b>100%</b>



**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**  
**ECO DIAGNÓSTICA LTDA**



**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL:**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **VINÍCIUS SILVA PEREIRA**, que assina individualmente pela mesma, com poderes de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, com atribuições de assinar cheques, emitir documentos, efetuar pagamentos, representar a empresa perante órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e autarquias.

**Parágrafo Primeiro:** É expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, especialmente em avais, endossos, fianças, em favor de terceiros ou dos próprios cotistas.

**Parágrafo Segundo:** O sócio **VINÍCIUS SILVA PEREIRA**, ocupa o cargo de responsável técnico, registrado no Conselho Regional de Farmácia sob o nº 32.843/CRF-MG. A sócia **FERNANDA VIANA ANDRADE LAMOUNIER** ocupa o cargo de gerente de assuntos regulatórios. A sócia **SILVIA ALVARENGA LEAL** continua ocupando o cargo de gerente de qualidade, e o sócio **JOSE ARTUR MOREIRA CHAVES** continua ocupando o cargo de gerente comercial.

**CLÁUSULA OITAVA: RETIRADA PRÓ-LABORE**

Os sócios fazem uma retirada mensal de pró-labore, que é fixada pelos mesmos, podendo ser alterada a qualquer momento.

**CLÁUSULA NONA: DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS APURADOS:**

O exercício social coincidirá com o calendário civil encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que será apurado o balanço geral a sociedade e conseqüentemente seu resultado operacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os lucros ou prejuízos apurados em balanços mensais, trimestrais ou em balanço anual, poderão ser distribuídos entre os sócios, mensalmente, trimestralmente ou anualmente. A divisão poderá ser proporcional às quotas de capital de cada um ou numa outra proporção apurada pelos sócios a cada distribuição e, em qualquer dos casos, deverá ser formalmente autorizada pelo sócio Administrador, resguardadas as limitações legais e garantida ao menos uma distribuição proporcional às quotas de cada sócio ao ano. Podem os sócios, ainda, optarem pelo aumento de capital social com a utilização dos lucros ou manutenção do lucro apurado na conta de Reserva de Lucros. Em última hipótese podem optar pela compensação dos prejuízos com as reservas de lucros existentes ou com os lucros de exercícios futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSFERÊNCIA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.**

As deliberações dos sócios sobre os negócios da sociedade, além de outras matérias indicadas na lei, serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, de acordo com o art.1.076 do NCC, seguindo a determinação a seguir:

- I – Para modificação do contrato social, serão necessários os votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social;
- II - Para incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, serão necessários os votos correspondentes no mínimo, a três quartos do capital social.
- III - Para todas as outras deliberações, serão necessários os votos correspondentes a mais de metade do capital social.



**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:  
ECO DIAGNÓSTICA LTDA**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONSELHO FISCAL**

Fica estabelecido que a sociedade não tenha conselho fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS REUNIÕES**

As convocações dos sócios para as reuniões dar-se-ão apenas por comunicação escrita, obtendo-se a ciência individual dos mesmos, ficando a sociedade dispensada de publicação de anúncio. As reuniões dos sócios serão objeto de atas, as quais serão encaminhadas para arquivamento na JUCEMG, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do livro de atas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS**

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS QUOTAS**

As cotas sociais são impenhoráveis, incomunicáveis e inalienáveis a terceiros estranhos à sociedade. O sócio que desejar alienar suas cotas deverá antes oferecê-las aos demais sócios, ao qual fica assegurado o direito de preferência para sua aquisição com o pagamento dividido em 12 (doze) parcelas iguais com vencimentos mensais consecutivos, corrigidos pelo índice inflacionário aplicável na época da efetiva venda. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou cessão de cotas só será possível com o consentimento por escrito, expresso e unânime de todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS**

Os sócios já qualificados declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, em pôr decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO** – Fica eleito o foro de Nova Lima, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de perfeito acordo com tudo que neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 01 (uma) via.

Nova Lima – MG, 25 de julho de 2019.

**FERNANDA VIANA ANDRADE LAMOUNIER**

**SILVIA ALVARENGA LEAL**

**JOSE ARTUR MOREIRA CHAVES**

**VINICIUS SILVA PEREIRA**